



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/07/2025

Edição nº 1833/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.750, DE 11 DE JULHO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.751, DE 11 DE JULHO DE 2025	4
DECRETO Nº 36.759, DE 15 DE JULHO DE 2025	6
DECRETO Nº 36.761, DE 15 DE JULHO DE 2025	6
LEI Nº 11.657, DE 16 DE JULHO DE 2025	7
PORTARIA Nº 664, DE 11 DE JULHO DE 2025	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
DELIBERAÇÃO 21-2025 CMI - ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FMI	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025	9
DECISÃO	9
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024	9
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
EDITAL Nº 41/2025	10
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024	10
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE SERVIÇO DE LIMPEZA	11
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	11
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 14/07/2025	11
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 15/07/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/25	16
EDITAL 0183/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 0184/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 0185/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
EDITAL 0186/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19
EDITAL 0187/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19
EDITAL 0188/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19
EDITAL 0189/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20
CADERNOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
DECRETO Nº 36.725 DE 1 DE JULHO DE 2025	21
DECRETO Nº 36.726 DE 1 DE JULHO DE 2025	23
DECRETO Nº 36.727 DE 1 DE JULHO DE 2025	24
DECRETO Nº 36.728 DE 1 DE JULHO DE 2025	25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/07/2025

Edição nº 1833/Ano VIII

Página 2

DECRETO Nº 36.729 DE 1 DE JULHO DE 2025	27
DECRETO Nº 36.743 DE 7 DE JULHO DE 2025	28
DECRETO Nº 36.744 DE 7 DE JULHO DE 2025	30
DECRETO Nº 36.749, 11 DE JULHO DE 2025	32
DECRETO Nº 36.753 DE 11 DE JULHO DE 2025	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.750, DE 11 DE JULHO DE 2025

Aprova Resolução nº 38/2025 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.945, de 24 de março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 38/2025, expedida pela PRUDENPREV, que nomeia nova Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, com a manutenção integral das atribuições originalmente previstas na Resolução nº 22/2023, aprovada pelo Decreto nº 36.453/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da PRUDENPREV, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV** – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Presidente Prudente, no uso das atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que condiciona o ingresso em cargo público à prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 3.945/2023, que trata da organização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da PRUDENPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão Especial anteriormente designada, em virtude de mudanças operacionais e administrativas que impactam a disponibilidade e a imparcialidade dos membros originariamente nomeados;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e a necessidade de dar seguimento regular e eficaz ao certame;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- I – Viviane Galadinovic Armacollo Rodrigues;
- II – Maurício Tadeu Wojcik Orlandini;
- III – Christian Macedo Casana.



SUPLENTE:

I – Rojunior Pereira Marques;
II – Flaviane Olivette.

Art. 2º Permanecem integralmente mantidas as atribuições estabelecidas na Resolução nº 22/2023, que incluem, entre outras, a condução de todas as fases do certame em conjunto com a empresa contratada, a validação de editais, acompanhamento da aplicação das provas, análise de resultados, respostas a órgãos de controle e encaminhamento de atos à Superintendência.

Art. 3º O exercício das funções da Comissão não será objeto de remuneração ou gratificação.

Art. 4º Aplicam-se aos membros da Comissão e a seus parentes, os impedimentos legais previstos nos normativos pertinentes, com destaque para:

I – Vínculo funcional ou parentesco com candidatos inscritos no certame até o terceiro grau, inclusive;
II – Participação direta na elaboração das provas.

Parágrafo único. Os casos de impedimento ou suspeição deverão ser formalmente comunicados ao Coordenador da Comissão, no prazo de até três dias úteis após a publicação da relação de inscritos.

Art. 5º A seleção de candidatos obedecerá ao disposto no edital específico, que indicará os cargos, vagas, vencimentos, jornada e demais condições legais.

Art. 6º Após a homologação do concurso público, a Comissão ora instituída será automaticamente extinta.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da PRUDENPREV.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de julho de 2025.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 86303b22-b0aa-479b-ae73-1a5b58275ac1

DECRETO Nº 36.751, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 11.037/2022, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a disposição do artigo 8º da Lei Municipal nº 11.037/2022;

Considerando a importância de estimular a participação da iniciativa privada, entidades sociais e pessoas físicas na promoção de ações colaborativas voltadas à preservação do meio ambiente e à limpeza urbana;

Considerando o interesse público na ampliação da disponibilidade de lixeiras em áreas públicas, promovendo maior organização, higiene e sustentabilidade ambiental;

Considerando que a publicidade institucional ou de marcas parceiras, quando devidamente regulamentada, pode representar incentivo à adoção e manutenção de equipamentos urbanos, sem ônus ao erário;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos e administrativos claros para viabilizar a execução do Programa “Adote uma Lixeira” no Município de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei Municipal nº 11.037, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa “Adote uma lixeira” no Município de



Presidente Prudente, fica regulamentada por este Decreto.

Art. 2º As parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas, interessadas em financiar a aquisição, instalação e manutenção de lixeiras em áreas públicas (praças, áreas de lazer, áreas verdes, calçadão), conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 11.037/2022, dará direito à publicidade, como contrapartida, possibilitando a divulgação de sua marca em ambos os lados da estrutura da lixeira.

Art. 3º A instalação das lixeiras implicará sua imediata doação para o patrimônio municipal.

Art. 4º A parceria será estabelecida através da assinatura de um Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o interessado.

Art. 5º A empresa interessada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Cooperação para o início da instalação das lixeiras.

Art. 6º A quantidade e o(s) local(is) a serem instaladas as lixeiras deverá ser previamente estabelecida no Termo de Cooperação, conforme acordado entre o interessado e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEA).

Art. 7º O local da instalação de cada lixeira será estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a necessidade de cada área pública do município.

Art. 8º Fica garantida a permanência da publicidade nas lixeiras pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e desde que seu estado de conservação esteja adequado.

Art. 9º O responsável pela instalação da lixeira deverá realizar vistoria mensal a fim de verificar eventuais danos ou irregularidades e providenciar o reparo imediato.

Art. 10. A SEMEA será responsável pela fiscalização da instalação, das condições de manutenção e da publicidade das lixeiras.

Parágrafo único. Nos casos em que forem identificados danos no equipamento ou irregularidades na publicidade, o responsável será notificado para saná-los no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, sob pena de revogação da permissão de uso da publicidade em caso de descumprimento.

Art. 11. As lixeiras deverão ser instaladas em duplas, contendo dois cestos, sendo um destinado a resíduos orgânicos e outro a materiais recicláveis, ambos devidamente identificados quanto à sua finalidade.

Art. 12. As lixeiras (cestos) deverão ser de metal teladas (que não acumulem água) no formato redondo (cilíndrico) ou quadrado com capacidade aproximada de 50 (cinquenta) litros, com sistema basculante (articulado) facilitando a coleta dos resíduos.

Art. 13. Cada cesto deverá ficar no mínimo a 30 (trinta) cm do chão.

Art. 14. O espaço reservado para inserção da publicidade deverá ser no máximo de 70 (setenta) cm de comprimento (podendo ser dividido em dois espaços de 35 (trinta e cinco) cm) por 35 (trinta e cinco) cm de altura em cada estrutura que abriga as duas lixeiras, devendo ser acompanhado pelo logotipo da prefeitura de Presidente Prudente.

Art. 15. Fica expressamente proibido qualquer tipo de publicidade que induza ao consumo de tabaco, drogas, hormônios ou produtos que incitem a violência ou a sexualidade, bem como que façam apologia ao crime, termos do art. 4º da Lei Municipal nº 11.037/2022.

Art. 16. O recolhimento dos resíduos depositados nas respectivas lixeiras será de responsabilidade do setor competente do poder público municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 11 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSON GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

WILSON PORTELLA RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente



DECRETO Nº 36.759, DE 15 DE JULHO DE 2025

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Secretário de Escola

1. Leticia Gabriela Turrina de Melo

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: ffed2a1e-9a32-4d22-8b59-f2e57439d610

DECRETO Nº 36.761, DE 15 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, Fiscal de Feira.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 31.937/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de julho de 2025, a Senhora **KAREN CRISTINA JUNQUEIRA** do cargo efetivo de Fiscal de Feira, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 231fba67-deb9-46bb-ae5a-74a32d15bcf2

**LEI Nº 11.657, DE 16 DE JULHO DE 2025**

Autoriza o poder executivo municipal a realizar repasse de recursos para Associação de Produtores de Batata Doce de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade Associação de Produtores de Batata Doce de Presidente Prudente, CNPJ 30.450.676/0001-48, com sede na Rua Aviador Bussaco, nº 620, Jardim Aviação, CEP 19.020-400.

§ 1º O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

§ 3º As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação do Fundo Municipal de Cultura; Programa 71 - Manutenção do Fundo de Apoio a Cultura - FUMAC, Atividade: 2.85, categoria 3.3.50 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o apoio à execução da 6ª BATATEC - Feira Tecnológica de Batata Doce de 2025, buscando incentivar e fomentar a cultura local, promovendo o incremento dos setores: cultural, comercial e prestação de serviços.

Art. 3º A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo e Silva Brambila
Código identificador: 8ac024e4-ede7-41e3-bc13-5146ee68596b

PORTARIA Nº 664, DE 11 DE JULHO DE 2025

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a Portaria nº 1.003/2024;

Considerando o requerido no Memorando nº 67.672/2025;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 10.752/2022, que dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter a cessão dos servidores efetivos nos cargos e períodos abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à 101ª Zona Eleitoral de Presidente Prudente:

Nome	Cargo	Período
Aline Gracielle Ramos Soares e Silva	Escriturário I	Até 30/12/2026
Willians Peterson dos Santos	Serviços Gerais	Até 30/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 21-2025 CMI - ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FMI

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Parceria do FMI - Fundo Municipal do Idoso, publicada pela deliberação CMI Nº 23/2022, para a seguinte:

- Dulce de Mello (Sociedade Civil)
- Josiane Pereira de Oliveira (Sociedade Civil)
- Jessica Ferruci Cesar (Gestão Pública)
- Luzia Fabiana Sales Macedo (Gestão Pública)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 16 de julho de 2025.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 7a2c7350-685d-4f06-83ae-e39002f572a3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Ata da ducentésima quadragésima oitava reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Presidente Prudente que aconteceu aos quinze dias do mês de julho do ano de 2025, presidida pelo presidente Ozéias Vitoriano Barbosa, a reunião se realizou na sala 12 no prédio do CEFORPPE, e se iniciou às 15h15min, onde estiveram presentes os conselheiro/as: Ozéias Vitoriano Barbosa, Reinilda Diaz Martinez, Josiele Alves Ferreira Zandonato, Antonio Mendes Neto e Murilo Fernandes Negre. E ainda estiveram presentes, Lucy Fabiana, Coordenadora de Alimentação, a equipe de nutrição, Priscila Caldeira, Larissa Tortola, Juciane Tonon, Ana Paula H. Montanher, secretária dos conselhos e Ana Karina Cerávolo, nutricionista da Assoc. Bezerra de Menezes. Pauta da reunião: 1) Balanço do primeiro semestre; 2) Leitura e discussão sobre o relatório das visitas de Julho; 3) Programação de visitas para Agosto/2025. O presidente cumprimentou a todos e iniciou a reunião. Primeiramente o presidente realizou um balanço sobre as visitas realizadas no primeiro semestre do ano. Foram realizadas visitas em 46 unidades de 70 no total. Relatou que será necessário maior esforço para cumprir a quantidade de duas visitas em cada unidade dentro do ano. Em seguida, realizou a leitura do relatório referente às visitas realizadas no mês de Julho. E por fim, é realizada a programação de visitas para o mês de Agosto. Sem mais, encerra-se a reunião às 16:20 horas.

Ozéias Vitoriano Barbosa	Presidente do CAE	
Reinilda Diaz Martinez	Conselheira suplente	
Josiele Alves Ferreira Zandonato	Conselheira suplente	
Antonio Mendes Neto	Conselheiro titular	
Lucy Fabiana de Moraes	Coord. de gestão de alimentação escolar	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/07/2025

Edição nº 1833/Ano VIII

Página 9

Larissa Tortola Menezes	Equipe de nutrição	
Priscila Trindade Caldeira	Equipe de nutrição	
Juciane Tonon Menezes	Equipe de nutrição	
Ana Karina Cerávolo	Nutricionista da Assoc. Bezerra de Menezes	
Murilo Fernandes Negre	Rep. Poder Executivo	
Ana Paula H. Montanher	Secretária dos Conselhos	

Publicado por: Cleomira Alves
Código identificador: 426ebf07-7988-4ad5-a537-538856b49e6a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024

OBJETO: readequação elétrica em escolas municipais, Concorrência Eletrônica 15/2024, figurando como licitante adjudicatária: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (Rua João Bernardo, 100, Residencial Anita Tiezzi, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 04 de julho de 2025

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: fb333eb7-08b6-4981-b3cc-e1d0c8311f91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: GOMES & SERRA PISOS LTDA Pregão Eletrônico 34/2025 OBJETO: aquisição de materiais para manutenção e pequenos reparos VALOR TOTAL R\$ 98.670,30 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: b820f213-eccc-4d9b-bff4-2fc8108e339e

DECISÃO

Considerando os termos do PARECER JURÍDICO NORMATIVO Nº 01/2025, bem como o fato de que a organização da sociedade civil citada nos autos tem suas atividades e serviços voltados para a área da Educação e encontra-se previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva pasta, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, decido, com base no art. 32, § 2º do mesmo diploma legal, pela dispensa de chamamento público para a presente parceria, para que se firme Termo de Colaboração com a entidade denominada: Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "LUMEN ET FIDES".

Presidente Prudente, 16 de julho de 2025

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: c03d0aff-bfb2-4daf-b8d4-a83b37cf7a2b

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 17/2024 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica OBJETO: contratação de empresa da construção civil para execução de piso granilite, readequação, pintura e reforma em escolas. ABERTURA: às 09h15 do dia 01/08/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 15 de julho de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 72/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de desinfetante de hortifrutícolas. ABERTURA: às 09h15 do dia 30/07/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 15 de julho de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 3131b8f0-f139-42de-a769-df9e735b233b

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Mun. de Presidente Prudente EDITAL: 73/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato. ABERTURA: às 13h30 do dia 30/07/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 15 de julho de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Thaís Bravin Carmello
Código identificador: 65f4c938-7e35-42ed-a05f-ce502e350eee

EDITAL Nº 41/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - ELEICAO 2024 JOAO BATISTA LOPES VEREADOR.

CNPJ/CPF: 56.835.053/0001-87

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 606/2025 - Série "AA" de 11 de julho de 2025.

Presidente Prudente, 15 de julho de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: f9fb705f-efff-4100-9a72-fd230003de7e

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Concorrência Eletrônica 15/2024- readequação elétrica em escolas municipais, figurando como licitante adjudicatária: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (Rua João Bernardo, 100, Residencial Anita Tiezzi, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 04 de julho de 2025

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 0673dbdc-ad95-4827-abc0-8abc630d4192



NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE SERVIÇO DE LIMPEZA

INQUÉRITO CIVIL DIGITAL Nº 1153.0000135/2024 - MP/SP

MEMORANDO: 121.949/2024 SEAJUR

SANTA MARIA DE OLIVEIRA

R PRIMEIRO DE MAIO 645, VILA VERINHA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** a contribuinte Santa Maria de Oliveira que providenciou o lançamento de ofício da cobrança do serviço de limpeza realizado no endereço acima citado, conforme o Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público de SP.

Cadastro: 290400001

Endereço: R Primeiro de Maio, 645, Vila Verinha.

Memorando de Lançamento: 121.949/2024

Prazo para recolhimento: 14/08/2025

Presidente Prudente, 16 de julho de 2025

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: d2a89ebd-7196-4cbe-8327-4979c6ba079a

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FEAS - PROTEÇÃO BÁSICA	15/07/2025	30.439,61
FMS - PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/07/2025	349.140,00
DNPM / CFEM	16/07/2025	6.337,31

Presidente Prudente, 16 de Julho de 2025

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel
Código identificador: d53a05fe-f79f-4594-a34e-2eeba28bde46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 14/07/2025

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 14/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/07/2025

Edição nº 1833/Ano VIII

Página 12

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 14/07/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1238/2025	V430224182	ANF8765	INDEFERIDO
1247/2025	P430042341	ANF8765	INDEFERIDO
1264/2025	V430223932	LYQ2707	INDEFERIDO
1265/2025	T430103597	LYQ2707	INDEFERIDO
1268/2025	V430222425	LYQ2707	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

EMERSON LEITE CAMARGO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: 11d61d5a-b5c0-4172-b400-338d99c8e96b

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 15/07/2025**EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 15/07/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/07/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1228/2025	V430224873	DOV6898	DEFERIDO
1248/2025	V430224208	ANF8765	INDEFERIDO
1262/2025	T430103582	ESK7D59	INDEFERIDO
1271/2025	V430224745	LYQ2707	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

EMERSON LEITE CAMARGO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: 8586a07d-00c0-4267-aa13-2e5f3dfccf92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

RAFAEL GRAVA GOMES

Endereço: RUA VICENTE FURLANETTO, 100 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1201.282.1 - **Cad. Anterior:** 470190001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5543/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

LISBOA ALVES PEREIRA

Endereço: RUA GOIÁS, 44 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.818.84.1 - **Cad. Anterior:** 137390001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5544/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 318,00 UFM

MILTON SIQUEIRA OSWALDO

Endereço: RUA GIÁCOMO DOMINGOS MUNGO, 96 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1512.326.1 - **Cad. Anterior:** 307700001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5545/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 120,00 UFM

CSOUZA PARTICIPACOES LTDA

Endereço: AVENIDA ANA JACINTA, 892 - 906 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.15.326.1 - **Cad. Anterior:** 442460001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5546/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 2029,11 UFM

INES APARECIDA BERNARDO

Endereço: RUA FERREIRA, 26 - VILA BÔSCOLI
Ref. Cadastral: 30.2.1.1619.34.1 - **Cad. Anterior:** 121590001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5547/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

PAULO JOSE DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSÉ DE LIMA, 60 - JARDIM BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.3.2.16.57.1 - **Cad. Anterior:** 443290001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5548/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

AMERICO RODRIGUES

Endereço: RUA FERREIRA, 81 - VILA HARUO UOYA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1618.341.1 - **Cad. Anterior:** 121650001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5549/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

CLEMENTINA SIMPLICIO RICCI

Endereço: RUA AMAPÁ, 60 - VILA HARUO UOYA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1617.299.1 - **Cad. Anterior:** 39090001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5550/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

EDNEIA DO CARMO MORATO

Endereço: RUA AMAPÁ, 90 - VILA HARUO UOYA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1617.332.1 - **Cad. Anterior:** 39120001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5551/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

VIVIANE MICHELE VIEIRA MARTINS

Endereço: RUA AMAPÁ, 99 - VILA HARUO UOYA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1618.102.1 - **Cad. Anterior:** 39240001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5552/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

LUIZ CARLOS GOUVEIA DE JESUS

Endereço: RUA VICENTE HENRIQUE REIS, 112 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.3.401.318.1 - **Cad. Anterior:** 391350001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5553/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

EDUARDO DOS SANTOS FIORI

Endereço: RUA MINORO AKIAMA, 150 - JARDIM SANTA ELIZA
Ref. Cadastral: 26.3.2.519.268.1 - **Cad. Anterior:** 390830001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5554/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

LEONILDA RIBEIRO BASSANI

Endereço: RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 239 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.388.1 - **Cad. Anterior:** 711061001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5555/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 367,97 UFM

DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA

Endereço: RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.378.1 - **Cad. Anterior:** 711062001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5556/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 323,96 UFM

DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA

Endereço: RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.378.1 - **Cad. Anterior:** 711062001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5557/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 140,00 UFM

**DOMINGOS MARCATO**

Endereço: RUA GUANABARA, 48 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1418.105.1 - **Cad. Anterior:** 139435001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5558/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DOMINGOS MARCATO

Endereço: RUA GUANABARA, 48 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1418.105.1 - **Cad. Anterior:** 139435001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5559/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025
Obs: Executar remoção de entulhos e realizar poda de planta que esta impedindo a passagem de transeuntes.

DEMILDE MARIA SERRAGLIO

Endereço: RUA GENOVEVA PIMENTA, 225 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1218.88.1 - **Cad. Anterior:** 140260001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5560/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSIANE BOCATTI

Endereço: RUA GENOVEVA PIMENTA, 262 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.616.1 - **Cad. Anterior:** 140090001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5561/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSIANE BOCATTI

Endereço: RUA GENOVEVA PIMENTA, 262 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.616.1 - **Cad. Anterior:** 140090001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5562/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025
Obs: Executar remoção de entulhos do passeio publico.

JOSIANE BOCATTI

Endereço: RUA GENOVEVA PIMENTA, 262 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.616.1 - **Cad. Anterior:** 140090001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5563/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

OLIMPIA PEREIRA DA SILVA

Endereço: RUA FLORESTAL, 120 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1003.164.1 - **Cad. Anterior:** 122710001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5564/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

JOSUE DE PAULA

Endereço: RUA ARARAQUARA, 174 - FDS - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.407.1 - **Cad. Anterior:** 55820001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5565/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DIVA DA SILVA

Endereço: RUA RIO CLARO, 55 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.98.1 - **Cad. Anterior:** 255910001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5566/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DIVA DA SILVA

Endereço: RUA RIO CLARO, 55 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.98.1 - **Cad. Anterior:** 255910001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5567/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025
Obs: Executar limpeza geral no imóvel.

NELSINA MARIA ROSA

Endereço: RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.61.1 - **Cad. Anterior:** 255920001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5568/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

NELSINA MARIA ROSA

Endereço: RUA RIO CLARO, 65 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1017.61.1 - **Cad. Anterior:** 255920001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5569/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DANIELE DE AGUIAR RODRIGUES

Endereço: RUA MAX BOUDIN, 199 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.617.177.1 - **Cad. Anterior:** 569610001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5570/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 540,93 UFM

VALDEMIR ALVES

Endereço: RUA MAX BOUDIN, 211 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.617.138.1 - **Cad. Anterior:** 569600001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5571/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DANIELE DE AGUIAR RODRIGUES

Endereço: RUA MAX BOUDIN, 199 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO
Ref. Cadastral: 26.1.4.617.177.1 - **Cad. Anterior:** 569610001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5572/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

IZAURA MARIA DE JESUS PINHEIRO

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 171 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.903.195.1 - **Cad. Anterior:** 289929001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas
Auto de Infração: 5573/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

IZAURA MARIA DE JESUS PINHEIRO

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 171 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.903.195.1 - **Cad. Anterior:** 289929001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5574/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

ROGERIO FIRMO PEREIRA

Endereço: RUA ANA CORDEIRO DA GRAÇA SOUZA, 225 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.303.46.1 - **Cad. Anterior:** 641750701
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5575/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025



Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

GENI LOPES

Endereço: RUA ANA CORDEIRO DA GRAÇA SOUZA, 230 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.301.257.1 - **Cad. Anterior:** 641748301

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5576/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 40,00 UFM

GENI LOPES

Endereço: RUA ANA CORDEIRO DA GRAÇA SOUZA, 230 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)

Ref. Cadastral: 29.4.5.301.257.1 - **Cad. Anterior:** 641748301

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5577/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025

Obs: Retirar planta que impossibilita passagem de pedestres. Deixar calçada livre.

SANTO GALDINO DA SILVA

Endereço: AVENIDA ODÍLO ANTUNES DE SIQUEIRA-DR, 146 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1908.78.1 - **Cad. Anterior:** 620513001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5578/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

SANTO GALDINO DA SILVA

Endereço: AVENIDA ODÍLO ANTUNES DE SIQUEIRA-DR, 146 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1908.78.1 - **Cad. Anterior:** 620513001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5579/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025

Obs: Deixar as calçadas livres.

EUCLIDES GARCIA VENERIO

Endereço: RUA JOÃO COLLA, 321 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.461.1 - **Cad. Anterior:** 689020001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5580/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 465,02 UFM

EUCLIDES GARCIA VENERIO

Endereço: RUA JOÃO COLLA, 321 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA

Ref. Cadastral: 26.1.4.614.461.1 - **Cad. Anterior:** 689020001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 5581/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

YOSUKE MIYAZAWA

Endereço: RUA ANTÔNIO CORRÊA DE ALMEIDA, 378 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.416.514.1 - **Cad. Anterior:** 372140001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5582/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 631,50 UFM

ALIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA MIGUEL DE RÉ, 23 - JARDIM ITATIAIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1914.185.1 - **Cad. Anterior:** 203640001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5583/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 465,00 UFM

ALIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Endereço: RUA MIGUEL DE RÉ, 23 - JARDIM ITATIAIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1914.185.1 - **Cad. Anterior:** 203640001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5584/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 260,00 UFM

EDUARDO ROGERIO PEREZ

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 1604 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.305.891.1 - **Cad. Anterior:** 162410001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5585/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 526,50 UFM

MAGALHAES & GRANGEIRO LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 1658 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.305.943.1 - **Cad. Anterior:** 162460001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5586/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 864,00 UFM

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 291 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.57.1 - **Cad. Anterior:** 471070001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5587/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 1206,00 UFM

PEDRO LUCIANO MAZZARO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA FILOMENO ANTÔNIO CÂNDIDO, 291 - PARQUE HIGIENÓPOLIS

Ref. Cadastral: 30.4.1.1304.57.1 - **Cad. Anterior:** 471070001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 5588/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025

Obs: Executar limpeza geral na calçada

MILTON SIQUEIRA OSWALDO

Endereço: RUA GIÁCOMO DOMINGOS MUNGO, 96 - JARDIM ITATIAIA

Ref. Cadastral: 30.2.6.1512.326.1 - **Cad. Anterior:** 307700001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 5589/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 260,00 UFM

JORGINA DOS REIS ALVES DA SILVA

Endereço: RUA FLORESTAL, 338 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.907.185.1 - **Cad. Anterior:** 123020001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados

Auto de Infração: 5590/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

IRANY FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA FLORESTAL, 308 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.907.155.1 - **Cad. Anterior:** 123000001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5591/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

IRANY FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA FLORESTAL, 308 - VILA VERINHA

Ref. Cadastral: 30.2.3.907.155.1 - **Cad. Anterior:** 123000001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 5592/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025

Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

IRANY FERREIRA DA SILVA



Endereço: RUA FLORESTAL, 308 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.907.155.1 - **Cad. Anterior:** 123000001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5593/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025
Obs: Executar a remoção de entulhos de dentro do imóvel

espólio de SEBASTIAO RAFAEL
Endereço: RUA BARROSO-ALMIRANTE, 214 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.903.46.1 - **Cad. Anterior:** 35220001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5594/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARLENE RIZZO
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 146 - VILA ITI
Ref. Cadastral: 30.2.3.803.136.1 - **Cad. Anterior:** 214052001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 5595/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARLENE RIZZO
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 146 - VILA ITI
Ref. Cadastral: 30.2.3.803.136.1 - **Cad. Anterior:** 214052001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 5596/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 21/07/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIO CANDIDO DE MATTOS
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 349 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.907.296.1 - **Cad. Anterior:** 290230001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 5597/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 342,00 UFM

CLINICA NOSSA SRA. APARECIDA S/C LTDA
Endereço: RUA SANTO CREPALDI, 233 - LOJA 1 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1803.109.1 - **Cad. Anterior:** 88620001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 5598/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025 - **Valor:** 2530,50 UFM

CLINICA NOSSA SRA. APARECIDA S/C LTDA
Endereço: RUA SANTO CREPALDI, 233 - LOJA 1 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1803.109.1 - **Cad. Anterior:** 88620001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 5599/2025 - **Data da Infração:** 15/07/2025
Prazo: 01/08/2025
Obs: Executar limpeza de terreno no imóvel com frente para a rua Domingos Vernille.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 17 de Julho de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b707f222-8171-4b60-be27-da39451c176a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/25

Edital de Qualificação - Organização Social na Área da Saúde

RESULTADO

O Município de **PRESIDENTE PRUDENTE**, por meio de sua **Secretaria Municipal de Saúde**, nos autos do Chamamento Público nº 01/2025, cujo objeto é **QUALIFICAÇÃO** de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde, como **Organização Social na área da Saúde**, no âmbito do Município de Presidente Prudente, FAZ SABER a todos os interessados que, após analisar os documentos apresentados, decidiu o seguinte:

PEDIDOS DEFERIDOS:

1. Protocolo nº 29.003/2025 - SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Mar de Espanha/MG, CNPJ 22.351.316/0001-60;
2. Protocolo nº 28.958/2025 - INSTITUTO ELISA DE CASTRO - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 05.624.609/0001-55;
3. Protocolo nº 28.857/2025 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - Garça/SP, CNPJ 45.349.461/0001-02;
4. Protocolo nº 28.770/2025 - INSTITUTO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL - IGASI - São Paulo/SP, CNPJ 53.117.361/0001-89;
5. Protocolo nº 28.534/2025 - INSTITUTO FÊNIX - São Paulo/SP, CNPJ 08.055.12/0001-09;
6. Protocolo nº 28.438/2025 - INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - IGAPS - Santo André/SP, CNPJ 06.879.414/0001-19;



7. Protocolo nº 29.076/2025 - INSTITUTO DIRETRIZES - Barueri/SP, CNPJ 10.946.361/0001-89;
8. Protocolo nº 29.092/2025 - INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB - Maceió/AL, CNPJ 12.955.134/0001-45;
9. Protocolo nº 29.792/2025 e nº 29.726/2025 - IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE "ANITA COSTA" - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Santo Anastácio/SP, CNPJ 57.388.506/0001-37;
10. Protocolo nº 29.912/2025 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH - Pedro Leopoldo/MG, CNPJ 23.453.830/0001-70;
11. Protocolo nº 29.978/2025 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS - Jaguaruna/SC, CNPJ 24.006.301/0004-88;
12. Protocolo nº 30.080/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE - Ubaíra/BA, CNPJ 14.284.483/0001-08;
13. Protocolo nº 30.241/2025 - INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES - São José/SC, CNPJ 11.421.131/0001-69;
14. Protocolo nº 30.214/2025 - INSTITUTO DE ESTUDO E PESQUISAS "HUMANIZA" - Colina/SP, CNPJ 27.450.038/0001-12;
15. Protocolo nº 29.390/2025 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURAL E SAÚDE - São Luis/MA, CNPJ 17.215.491/0001-90;
16. Protocolo nº 29.396/2025 - GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE - Ribeirão Preto/SP, CNPJ 32.839.901/0001-68;
17. Protocolo nº 29.417/2025 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - São Bernardo do Campo/SP - CNPJ 47.708.771/0001-00;
18. Protocolo nº 29.563/2025 - INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - Campinas/SP, CNPJ 54.671.557/0001-83;
19. Protocolo nº 29.623/2025 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES - Chavantes/SP, CNPJ 73.027.690/0001-46;
20. Protocolo nº 29.681/2025 - HOSPITAL MAHATMA GANDHI - Catanduva/SP, CNPJ 47.078.019/0001-14;
21. Protocolo nº 29.717/2025 e nº 29.797/2025 - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE - Salto Grande/SP, CNPJ 56.690.662/0001-95;
22. Protocolo nº 29.837/2025 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL - Pontal/SP - CNPJ 55.110.753/0001-41.

PEDIDOS INDEFERIDOS:

1. Protocolo nº 29.144/2025 - BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - Cesário Lange/SP - CNPJ - ausência de apresentação do cartão CNPJ;
2. Protocolo nº 29.336/2025 - ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ - São Paulo/SP - CNPJ - comprovação de atuação na área da saúde inferior a 3 anos;
3. Protocolo nº 30.160/2025 e nº 30.165/2025 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES - Presidente Prudente/SP, CNPJ 44.868.644/0001-71 - inscrição das atividades em área diversa da saúde.

Os interessados que tiveram seu pedido INDEFERIDO, nos termos do edital, poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante à anuência do Chefe do Poder Executivo.

O recurso deverá ser apresentado na mesma plataforma eletrônica da qual foi apresentado o pedido.

Após o trâmite finalizado, será publicado o resultado definitivo.

Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito

Publicado por: Stephanie Aurélio Pestana



EDITAL 0183/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0183/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07420/2025 Publicada na data de 30/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) LUCIA TEREZINHA MODESTO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0933/2025 de 03/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GUADALAJARA- 553—JD. DUQUE DE CAXIAS- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 138650001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 26198b5f-e862-4f08-af22-b529336c472d

EDITAL 0184/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0184/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06774/2025 Publicada na data de 01/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) ADÃO DE SOUZA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0934/2025 de 03/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- SANTIN VICTOR MENOTTI- 520—JD. SÃO GERALDO- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 491370001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 736729ff-3872-45bc-afaf-91555cb4bdf0

EDITAL 0185/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0185/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06761/2025 Publicada na data de 01/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) ANA ALVES MARTINS ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0935/2025 de 03/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- VITÓRIA- 166—JD. BRASÍLIA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 285210001 sob pena de multa de **400 UFM**,



nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 6546d70c-a4cd-48b3-8950-a06aed14034d

EDITAL 0186/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0186/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07416/2025 Publicada na data de 28/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MILTON SIQUEIRA OSWALDO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0936/2025 de 04/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GIÁCOMO DOMINGOS MUNGO- 96—JD. ITATIAIA- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 307700001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 71c27b82-f529-42c9-861c-b57decad4dd6

EDITAL 0187/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0187/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 06415/2025 Publicada na data de 30/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) BENEDITA CAMPOS MOTTA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0937/2025 de 07/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- AFONSO FLORES- 480—VILA LÍDER- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 26830001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: cbf4b5af-3f6f-4905-a181-6e032809fa0e

EDITAL 0188/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0188/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 01497/2025 Publicada na data de 28/04/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) JOSÉ ANTUNES DE ALMEIDA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0938/2025 de 08/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- MARACANÃ- 33—VILA LÍDER- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 194630001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: 65a0b3b2-8207-4900-a478-80d088b39642

EDITAL 0189/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0189/2025

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07356/2025 Publicada na data de 14/05/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) MARIA DA PENHA NASCIMENTO ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0939/2025 de 08/07/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- JOÃO CARLINDO DE SOUZA- 555—CONJ. HABITACIONAL JD. HUMBERTO SALVADOR- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 659658001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 16 de julho de 2025.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Publicado por: Ana Lúcia Sanches Riquete
Código identificador: f8b3f1d3-1934-4101-ac90-cd23db981695



CADERNO - DECRETO Nº 36.725 DE 1 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.725 de 1 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.327.772,73 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	077	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 550.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	141	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	224	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.605.272,73
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	237	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	732	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Ficha	733	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0889.2.489.00			
Ficha	1299	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Total				R\$ 2.327.772,73

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 450.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	28.843.0015.2.017.00			
Ficha	149	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Classificação	28.843.0015.2.822.00			

**CADERNO - DECRETO Nº 36.725 DE 1 DE JULHO DE 2025**

Ficha	152	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	190	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 442.965,13
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	221	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 1.262.307,60
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	236	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	734	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0889.2.489.00			
Ficha	1300	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 2.327.772,73

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 1 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.726 DE 1 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.726 de 1 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.890.00		
Ficha	747	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 17.790,00
Total				R\$ 17.790,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 1 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.727 DE 1 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.727 de 1 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	795	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	902	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.620,00
Total				R\$ 37.620,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	1375	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	1376	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 424,57
Ficha	793	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 75,43
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1161	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.620,00
Total				R\$ 37.620,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 1 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.728 DE 1 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.728 de 1 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.236,92 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.279,96	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 123.456,96	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação	08.243.0092.2.107.00			
Ficha	1111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	14.05	Fundo Municipal do Idoso		
Classificação	08.244.0512.2.487.00			
Ficha	1126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Total			R\$ 161.236,92	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	1365	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 994,43	
Ficha	077	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.340,88	
Classificação	02.062.0007.2.011.00			
Ficha	080	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.664,69	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			

**CADERNO - DECRETO Nº 36.728 DE 1 DE JULHO DE 2025**

Ficha	190	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.779,96
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.03		Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação		08.243.0092.2.107.00		
Ficha	1112	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Unidade	14.05		Fundo Municipal do Idoso	
Classificação		08.244.0512.2.487.00		
Ficha	1125	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 10.000,00
Órgão	15		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01		Direção e Coordenação	
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1161	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 123.456,96
Total				R\$ 161.236,92

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 1 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.729 DE 1 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.729 de 1 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	821	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 1 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.743 DE 7 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.743 de 7 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 447.709,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1361	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.200,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	026	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	322	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 360.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	1383	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1161	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.540,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1216	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.669,50
Total				R\$ 447.709,50

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	1358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.200,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	1362	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		



CADERNO - DECRETO Nº 36.743 DE 7 DE JULHO DE 2025

Classificação	12.361.0112.2.120.00		
Ficha	296	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 360.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0075.2.089.00		
Ficha	938	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00
Classificação	08.244.0762.2.780.00		
Ficha	1037	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 19.709,50
Classificação	08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1084	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 59.500,00
Total			R\$ 447.709,50

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 7 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 36.744 DE 7 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.744 de 7 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.830,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	123	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		
Classificação		27.813.0276.2.281.00		
Ficha	890	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0776.2.799.00		
Ficha	910	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 147.000,00
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	1288	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 620,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.050,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	1035	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.200,00
Classificação		08.244.0826.2.868.00		
Ficha	1088	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.930,00
Ficha	1089	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.030,00
Classificação		08.244.0890.2.490.00		
Ficha	1306	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 245.830,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	345	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.411,84
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.588,16

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.02	Fundo Mun. Des. Fomento Esp. Amador P.P.		

**CADERNO - DECRETO Nº 36.744 DE 7 DE JULHO DE 2025**

Classificação	27.813.0276.2.281.00		
Ficha	891	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 15.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0813.2.813.00		
Ficha	1285	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 620,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0089.2.104.00		
Ficha	948	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 207.010,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00		
Ficha	1028	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 2.200,00
Classificação	08.244.0890.2.490.00		
Ficha	1309	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 1.000,00
Total			R\$ 245.830,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 7 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

CADERNO - DECRETO Nº 36.749, 11 DE JULHO DE 2025



PRUDENPREV

DECRETO Nº 36.749, 11 DE JULHO DE 2025

Concede Pensão por Morte.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 106, de 07 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 108 da mesma norma, ao impor à entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social a manutenção de programa contínuo de revisão dos atos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que, no curso de revisão administrativa, constatou-se a ausência de atos normativos formais que consubstanciassem concessões de pensão por morte anteriores a janeiro de 2002, embora devidamente processadas nos autos administrativos competentes;

CONSIDERANDO que a formalização do ato concessório constitui requisito indispensável, tanto para a homologação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto para instrução de pedidos de compensação financeira perante o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e demais Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar nº 106/2001, após a análise nos respectivos procedimentos administrativos, concedida e mantida a pensão por morte às pessoas abaixo relacionadas:

NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA CONCESSÃO	NOME DO INSTITUIDOR
Maria José dos Anjos Silva	1.248/2001	03.02.2001	Eliezer Graça da Silva
Marina Brustello	6.934/2001	02.06.2001	Geraldo Brustello
Sebastiana Domingos Baptista	7.688/2001	25.06.2001	Joaquim Baptista
Maria Pereira de Menezes	8.669/2001	28.07.2001	Antonio Gomes de Menezes
Josepha Magon Marquioli	9.070/2001	01.09.2001	Domingos Marquioli
Fátima Elza Bagli Correa	9.543/2001	01.10.2001	João Vicente da Silva
Irani dos Santos Prates	11.836/2001	01.12.2001	Emílio Moreira Prates



CADERNO - DECRETO Nº 36.749, 11 DE JULHO DE 2025



PRUDENPREV

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data concessória de cada benefício previdenciário descrito no artigo 1º.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de julho de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



CADERNO - DECRETO Nº 36.753 DE 11 DE JULHO DE 2025



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 36.753 de 11 de julho de 2025

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.550,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		15.451.0066.1.061.00		
Ficha	752	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 277.300,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1389	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.250,00
Total				R\$ 280.550,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	1369	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	190	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.254,91
Ficha	191	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.054,26
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	204	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.158,38
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	225	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.667,92
Ficha	1370	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1331	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.361.0019.2.482.00		
Ficha	1349	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.319,56
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	347	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.307,50
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,37
Ficha	1371	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.400,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	430	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.487,78



CADERNO - DECRETO Nº 36.753 DE 11 DE JULHO DE 2025

Ficha	432	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.131,50
Classificação	23.691.0038.2.484.00			
Ficha	435	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.017,84
Órgão	10		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01		Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	451	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.000,00
Ficha	454	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 90.913,03
Unidade	10.06		Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0207.2.224.00			
Ficha	1373	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	10.302.0495.2.479.00			
Ficha	551	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 22.916,67
Unidade	10.09		Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0641.2.593.00			
Ficha	635	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 1.015,68
Unidade	10.13		Coord. Atenção Farmaceutica Básica	
Classificação	10.301.0211.2.228.00			
Ficha	652	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.082,16
Ficha	653	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 954,60
Unidade	10.19		Administração/SESAU	
Classificação	10.301.0209.2.226.00			
Ficha	724	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.992,42
Ficha	725	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.642,86
Órgão	11		Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.05		Direção e Coordenação Geral	
Classificação	15.451.0820.2.401.00			
Ficha	766	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.417,48
Órgão	13		Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01		Direção e Coordenação	
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	847	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.241,85
Ficha	851	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.943,76
Ficha	1379	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	14		Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.06		Coordenadorias	
Classificação	08.244.0689.2.633.00			
Ficha	1148	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.290,63
Órgão	15		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01		Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1388	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação	18.541.0096.2.862.00			
Ficha	1169	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.048,74
Unidade	15.04		Abrigo para Animais	
Classificação	18.541.0711.2.932.00			
Ficha	1201	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.880,35
Órgão	16		Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01		Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	1216	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.826,29
Órgão	17		Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01		Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	1230	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.496,71
Ficha	1390	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	18		Secretaria Municipal de Turismo	

**CADERNO - DECRETO Nº 36.753 DE 11 DE JULHO DE 2025**

Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1391	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1392	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1265	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.586,75
Total				R\$ 280.550,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Município de Presidente Prudente, 11 de julho de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP